



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GOVERNANÇA
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EVENTOS OFICIAIS

ANEXO ÚNICO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO ONEROSO DE ESTANDES COM DIREITO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

De um lado a **Prefeitura de São José dos Campos**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 46.643.466/0001-06, com sede na Rua José de Alencar, na cidade de São José dos Campos - SP, neste ato representada por seu Diretor de Relações Comunitárias, Sr. James Domingos, doravante denominada PERMITENTE; e, de outro, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº _____, estabelecida na _____, representada por _____, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, celebram o presente Termo de Permissão de Uso Oneroso de Estande com Direito de Exploração Comercial de Gêneros Alimentícios, que se dará e regerá nos termos e cláusulas a seguir expressas.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - O presente Termo tem como objeto a permissão de uso onerosa de um estande da Festa da Bondade com direito de exploração comercial dos gêneros Alimentícios indicados na proposta aprovada no **Edital 02/SG/DRC/DEO/2024** – Festa da Bondade, que integra o presente Termo como Anexo Único.

DO ESTANDE

Cláusula Segunda - O estande objeto do presente Termo seguirá o padrão estabelecido no item 2 do **Edital 02/SG/DRC/DEO/2024** – Festa da Bondade.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GOVERNANÇA
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EVENTOS OFICIAIS

Cláusula Terceira - É vedada a modificação das dimensões, das estruturas e da aparência dos estandes.

DA CONTRAPRESTAÇÃO PECUNIÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Quarta - A PERMISSIONÁRIA pagará à PERMITENTE, a título de contraprestação Pecuniária, o valor de R\$ _____ (_____), conforme previsto no item 2 do **Edital 02/SG/DRC/2024** – Festa da Bondade.

Cláusula Quinta - A contraprestação pecuniária deverá ser paga, impreterivelmente, até 10 (dez) dias antes do início da "Festa da Bondade", sob pena de rescisão, responsabilizando-se a PERMISSIONÁRIA pelas perdas e danos causados ao evento, sem prejuízo das cominações previstas neste Termo.

Cláusula Sexta - A contraprestação pecuniária deverá ser pago conforme boleto emitido pela Divisão de Tesouraria da Prefeitura de São José dos Campos e a comprovação pode ser enviada para o e-mail eventosoficiais@sjc.sp.gov.br ou entregue na Divisão de Eventos Oficiais.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sétima - O presente Termo vigorará da data da assinatura até o dia 30 de junho de 2024.

Cláusula Oitava - A permissão de uso concedida através do presente Termo é concedida para exploração comercial para os 04 (quatro) dias da "Festa da Bondade".



DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Nona - A PERMITENTE se obriga a:

- a) Fornecer a identificação e o credenciamento da PERMISSIONÁRIA;
- b) A entregar o estande no padrão e com itens estabelecidos no **Edital 02/SG/DRC/2024** – Festa da Bondade.
- c) Emitir comprovante de quitação do pagamento da contraprestação pecuniária;
- d) Informar, esclarecer e orientar a PERMISSIONÁRIA sobre o regulamento da festa e as normas a serem seguidas.

Cláusula Décima - A PERMISSIONÁRIA se obriga a:

- a) Respeitar as regras impostas no **Edital 02/SG/DRC/2024** – Festa da Bondade;
- b) Efetuar o pagamento da contraprestação pecuniária até o décimo dia anterior ao início da "Festa da Bondade";
- c) Concluir até as **10 horas do dia 26 de junho de 2024** a montagem de todos os equipamentos e do estande para fiscalização do Corpo de Bombeiros, sob pena de revogação da permissão de uso;
- d) Providenciar a carteira de manuseio de alimentos emitida pela Vigilância Sanitária dos colaboradores que manusearão os alimentos, sob pena de revogação da permissão de uso;
- e) Dar ampla, clara e objetiva publicidade da tabela de preços praticados e a forma de pagamento;
- f) Comercializar os produtos em conformidade com as regras sanitárias e o Código de Defesa do Consumidor;
- g) Providenciar os equipamentos necessários para armazenamento, preparo e cozimento dos alimentos;
- h) Comparecer a todos os dias da festa.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GOVERNANÇA
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EVENTOS OFICIAIS

DA RESCISÃO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Décima Primeira - O presente poderá ser rescindido em caso de descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste **Termo e do Edital 02/SG/DRC/2024 – Festa da Bondade;**

Cláusula Décima Segunda - A PERMITENTE poderá impor à PERMISSIONÁRIA o impedimento de participar por até 02 (dois) anos de futuros eventos promovidos ou que tenham apoio da PERMITENTE.

Cláusula Décima Terceira - A aplicação da Cláusula Décima Quarta não obsta o ressarcimento dos danos causados ao evento, ao público ou à PERMITENTE.

Cláusula Décima Quarta - O valor pago a título de contraprestação pecuniária não é reembolsável em caso de rescisão por culpa da PERMISSIONÁRIA.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Quinta - A PERMISSIONÁRIA declara, expressamente, que tem ciência de que a PERMITENTE poderá convidar interessados que se enquadrem nas condições do **Edital 02/SG/DRC/DEO/2024 – Festa da Bondade**, no intuito de proporcionar maior ornamentação, bem como a possibilidade de outorga de permissão de uso com direito de exploração para o mesmo gênero alimentício.

Cláusula Décima Sexta - Os casos omissos serão solucionados pelo Departamento de Relações Comunitárias da Prefeitura de São José dos Campos.

Assim, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente Termo de Permissão de Uso Oneroso de Estande com Direito de Exploração Comercial de



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GOVERNANÇA
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES COMUNITÁRIAS
DIVISÃO DE EVENTOS OFICIAIS

Gêneros Alimentícios em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo nomeadas.

Prefeitura de São José dos Campos

James Domingos

Diretor

Prefeitura de São José dos Campos

Permissionária:

Assinatura

Testemunhas:

São José dos Campos, ____ de _____ de 2024